

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94066/2024**  
**Processo nº 31.00417379/2024-79**

**CÓDIGO UASG: 984123**

**EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
**e**  
**COTA PRINCIPAL COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA**  
**LC 123/06**  
**e**  
**COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

- **OBJETO:** Aquisição de eletrodomésticos.
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item
- **FORMA DE FORNECIMENTO:** **integral**
- **MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 29/11/2024 às 10h (horário de Brasília)
- **SITE PARA CONSULTAS:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br)
- **TELEFONE PARA CONTATO:** **(31) 3277- 7715**

## **1. DO PREÂMBULO**

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais nºs 18.096/22 e 18.289/23, da Lei Municipal nº 10.936/16, da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é aquisição de eletrométricos conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov.br e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail [cplmsa@pbh.gov.br](mailto:cplmsa@pbh.gov.br) ou ser entregues diretamente no Gerência de Licitações e Contratações - GLICC, situada na Avenida Afonso Pena, nº 2336, Funcionários, Belo Horizonte.

3.2.1. O documento enviado deverá conter o nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

3.3. O Agente de Contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento dos documentos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

3.4. As respostas à impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas diretamente no “site” [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), no “link” correspondente a este Edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, anexos e legislação aplicável.

4.2. Para itens **1,2,3,5,6,7,8,9,10,11,12,14,15,17,18,19,20,21,22**, somente poderão participar beneficiários da Lei Complementar 123/06

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte nos termos da Lei n. 8.666/93;
- c) declarados impedidos de licitar e contratar com Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte;
- d) declarados impedidos de licitar e contratar com o Poder Legislativo do Município de Belo Horizonte;
- e) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

- f) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- g) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- h) enquadrados nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- i) cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação;
- j) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- l) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.3.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

4.3.2. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

## 5. DO CADASTRAMENTO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

5.1.1. Informações sobre cadastro de fornecedores poderão ser obtidas no Sistema de Compras do Governo Federal no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor

do sistema ou do Município de Belo Horizonte por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor ou o percentual de desconto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.5. O licitante que prestar declaração falsa se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após a fase de envio de lances.
- 6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.9.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.9.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 7.1.1. **No campo valor unitário:** valor unitário.
- 7.1.2. Marca/Fabricante;
- 7.1.3. Modelo/versão.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. No(s) valor(es) proposto(s) estará(ão) incluso(s) todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. O(s) valor(es) proposto(s) ou o(s) percentual(is) de desconto(s), tanto na proposta eletrônica inicial, quanto na etapa de lances, será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação da(s) proposta(s) implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela(s) contida(s), em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA**

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu

recebimento e do valor consignado no registro, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.7. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.
- 8.8. A etapa de lances seguirá pelo modo de disputa “aberto e fechado”.
- 8.9. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 8.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 8.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 8.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

- 8.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11. Nas etapas abertas não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.16.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.
- 8.16.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

8.16.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.17. Em relação a item não exclusivos para participação de beneficiários da Lei Complementar 123/06, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria os beneficiários da Lei Complementar 123/06 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.535/2016.

8.17.1. Nessas condições, as propostas dos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso o beneficiário da Lei Complementar 123/06 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

- 8.17.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.17.7. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 8.18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.19. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.
- 8.20.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.
- 8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.20.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.
- 8.20.4. Nas hipóteses de desclassificação do então arrematante, será verificada a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo da seguinte forma:

a) convocação para a realização de sessão pública que será previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte, na qual será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos, diretamente no sistema eletrônico;

b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.

8.20.4.1. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.21. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste Edital e anexos.

8.21.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

8.21.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.21.3. Quando da convocação para apresentação da proposta ajustada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência.

8.21.3.1. A proposta ajustada deverá ser anexada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

8.22. Juntamente com a proposta ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:

a) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo III;

b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo constante no Anexo IV

8.23. Se a mesma empresa arrematar a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no item(ns) em que ofertar o maior preço unitário.

8.24. Sendo as cotas principal e reservada arrematadas por diferentes licitantes, o percentual de diferença entre os preços unitários ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.

8.24.1. A negociação ocorrerá após finalizada a cota que tiver obtido o menor valor ofertado.

8.25. Não havendo licitante classificado e habilitado para a cota reservada esta poderá ser ofertada ao classificado e habilitado para a cota principal, desde que este pratique as mesmas condições já ofertadas para a cota principal.

8.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a legislação correlata e o subitem 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, SUCAF e/ou CAGEF;

b) Portal da transparência, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

9.2.1. A consulta referente ao sócio majoritário será realizada na fase de habilitação.

9.3. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do Decreto Municipal nº 18.289/2023.

9.4. Será desclassificada a proposta que:

9.4.1. contiver vícios insanáveis;

9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e anexos, desde que insanável.
- 9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.
- 9.6. A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, bem como na legislação cabível.
- 9.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.
- 9.7.1. A convocação será feita pelo Agente de Contratação no “chat de mensagens” do item/grupo/lote arrematado.
- 9.7.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ções) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.
- 10.1.1. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.
- 10.1.2. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF.

10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação exigidos no Termo de Referência, caso não estejam contemplados, disponíveis ou válidos no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF deverão ser enviados em formato digital, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), quando solicitados pelo Agente de Contratação.

10.2.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

10.2.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

10.2.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.3. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

- 10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos beneficiários da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.
- 10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- 10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06, somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.
- 10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.9.1.1. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.
- 10.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

Edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.10.1. Na hipótese da Adjudicatária ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.11. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste Edital, no item “Das Condições de Participação”.

10.12. Para fins de habilitação, os documentos que não possuem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da proposta.

10.12.1. Não se enquadram no subitem 10.12 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

10.13. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será julgado habilitado.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, concedido na sessão pública, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 11.2.1. O julgamento para considerar a proposta aceita, bem como o licitante habilitado, será comunicado em sessão pública previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte.
- 11.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.
- 11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.
- 11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no subitem 13.1.

13.2.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

13.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

13.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.

- 13.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.
- 13.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.
- 13.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.9.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.
- 13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
- 13.10.1. A multa inadimplida poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.
- 13.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 13.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados

como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

- 13.14. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 13.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096/2022.
- 13.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

- 14.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.
- 14.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

- 14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;
- 14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 14.2.5. “prática obstrutiva” significa:
- 14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
- 14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.
- 14.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
- 14.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## **15. DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE**

15.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

15.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

15.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

15.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.1.4. O Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

15.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **16. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

16.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018,

suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

- 16.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 16.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 16.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 16.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 16.5.1. O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 16.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 16.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

- 16.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 16.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 16.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 16.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 16.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 16.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 16.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 17.2. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 17.3. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.7. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Contratado não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 17.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 17.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.
- 17.11. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.
- 17.12. Para retirada da nota de empenho, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF, e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.
- 17.12.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no SUCAF, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para o setor de contratos no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.
- 17.12.1.1. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: [contratos.smsa@pbh.gov.br](mailto:contratos.smsa@pbh.gov.br).
- 17.12.2. O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no SUCAF estão disponíveis no endereço eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf>.
- 17.12.3. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da convocação citada no subitem 17.12.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.
- 17.13. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do SUCAF no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.

- 17.14. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.
- 17.15. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.
- 17.15.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 17.16. O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 17.16.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.
- 17.17. Nos termos do disposto no parágrafo único do art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, ficam as empresas obrigadas a apresentar ao Contratante, antes do início da execução do contrato ou na retirada da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil quando não houver contrato, declaração conforme modelo constante no Anexo V.
- 17.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.19. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

- 17.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.
- 17.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em. 06/09/2024
- 17.22. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.23. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.24. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 17.25. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.26. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.27. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 17.28. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.28.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 17.28.2. ANEXO II – ANÁLISE DE RISCO
  - 17.28.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.



- 17.28.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de BENEFICIÁRIO DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006;
- 17.28.5. ANEXO V – Modelo da Lei Orgânica

..... , ..... de ..... de 20.....

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2024**

**UNIDADE REQUISITANTE:** GEMAN - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO  
**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:** Cleonice Neves de Lima – Prps 009097  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 31.00417379/2024-79

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos permanente nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06

ITEM	CATMAT	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QNTDE	PARTICIPAÇÃO
1	613880	95255	CAFETEIRA ELÉTRICA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 W, CAPACIDADE MÍNIMA 1,2 LITRO (30 XÍCARAS DE CAFÉ), COM JARRA EM VIDRO REFRAATÁRIO E TAMP, FUNÇÃO MANTER AQUECIDO, SISTEMA CORTA-PINGOS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM GRADUAÇÃO, FILTRO PERMANENTE E REMOVÍVEL, SINAL LUMINOSO DE OPERAÇÃO, TENSÃO 110 (127) V	UNID	3	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 <b>COTA RESERVADA 100%</b>
2	236452	57944	CAFETEIRA ELÉTRICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA 3 LITROS, COM 2 TORNEIRAS, COM PINGADEIRA E BASE, TERMOSTATO REGULÁVEL, 110 V	UNID	14	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 <b>COTA RESERVADA 100%</b>
3	432390	76385	CONGELADOR HORIZONTAL, TIPO FREEZER, DUPLA FUNÇÃO (FREEZER E REFRIGERADOR), GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO, COR BRANCA, TAMP BASCULANTE, COM DRENO, CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 500 LITROS, PÉS COM RODÍZIOS, TENSÃO 110 (127) V	UNID	2	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 <b>COTA RESERVADA 100%</b>
4	419620	69057	CONGELADOR DOMÉSTICO, TIPO FREEZER, VERTICAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 145 LITROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), COR BRANCA, TENSÃO 110 (127)V	UNID	42	AMPLA PARTICIPAÇÃO - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>



ITEM	CATMAT	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QNTDE	PARTICIPAÇÃO
5	419620	69057	CONGELADOR DOMÉSTICO, TIPO FREEZER, VERTICAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 145 LITROS (VARIACÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), COR BRANCA, TENSÃO 110 (127)V	UNID	13	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 - <b>COTA RESERVADA 25%</b>
6	600610	7528	FOGÃO A GÁS, DOMÉSTICO, 6 BOCAS, FORNO AUTOLIMPANTE, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPO EM VIDRO TEMPERADO, BOTÕES REMOVÍVEIS, COR BRANCA	UNID	25	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 <b>COTA RESERVADA 100%</b>
7	451453	51976	FOGÃO A GÁS, INDUSTRIAL, 02 BOCAS, 01 QUEIMADOR SIMPLES, 01 QUEIMADOR DUPLO, CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS, QUEIMADORES E TREPES EM FERRO FUNDIDO, GRELHAS COM 30 X 30 CM APROXIMADAMENTE, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO	UNID	1	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 <b>COTA RESERVADA 100%</b>
8	218403	7539	FORNO ELÉTRICO, DOMÉSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA 46 LITROS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, AUTOLIMPANTE, FUNÇÕES MÍNIMAS DOURA, DESCONGELA, ASSA, GRATINA, LÂMPADA INTERNA, COM TIMER, TENSÃO 110 V	UNID	1	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 <b>COTA RESERVADA 100%</b>
9	441762	69000	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 04 LITROS, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1200 W, TENSÃO 110 V (127 V), COPO COM 02 ALÇAS	UNID	3	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 <b>COTA RESERVADA 100%</b>
10	235196	86091	FORNO DE MICROONDAS, DOMÉSTICO, CAPACIDADE 38 LITROS (VARIACÃO ACEITÁVEL DE 10 %), POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 W, TENSÃO 110 (127)V	UNID	84	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 <b>COTA RESERVADA 100%</b>
11	615943	25684	MÁQUINA PARA CORTAR CABELO, CORPO EM PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PENTES PLÁSTICOS NÚMEROS 01, 02, 03, 04, 05 E 06, POTÊNCIA 10 W, 110 V	UNID	1	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 <b>COTA RESERVADA 100%</b>

ITEM	CATMAT	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QNTDE	PARTICIPAÇÃO
12	452468	83510	PURIFICADOR DE ÁGUA, EM PLÁSTICO RÍGIDO RESISTENTE, DUPLA FILTRAGEM, 02 REGISTROS (01 PARA ÁGUA COM TEMPERATURA NATURAL + 01 PARA ÁGUA GELADA), TERMOSTATO PARA REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA (MÍNIMO ENTRE 15°C A 4°C), VAZÃO MÍNIMA DE 50 LITROS/HORA, RESERVATÓRIO PARA ÁGUA GELADA, TENSÃO 127 V	UNID	50	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 <b>COTA RESERVADA 100%</b>
13	473358 Similar	79722	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA 371 LITROS, 02 PORTAS, SISTEMA DE DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO 127 V	UNID	37	AMPLA PARTICIPAÇÃO - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>
14	473358 Similar	79722	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA 371 LITROS, 02 PORTAS, SISTEMA DE DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO 127 V	UNID	12	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 - <b>COTA RESERVADA 25%</b>
15	483276	69653	REFRIGERADOR INDUSTRIAL, GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL, 4 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 LITROS, AQUISIÇÃO/FNDE	UNID	3	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 <b>COTA RESERVADA 100%</b>
16	304516	57779	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA 467 LITROS, 02 PORTAS (TIPO DUPLEX), COR INOX, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, PORTA COM DISPENSADOR DE ÁGUA, TENSÃO 110 V	UNID	31	AMPLA PARTICIPAÇÃO - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>
17	304516	57779	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA 467 LITROS, 02 PORTAS (TIPO DUPLEX), COR INOX, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, PORTA COM DISPENSADOR DE ÁGUA, TENSÃO 110 V	UNID	10	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 - <b>COTA RESERVADA 25%</b>

ITEM	CATMAT	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QNTDE	PARTICIPAÇÃO
18	257903	94537	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR, DESIGN RETRÔ, CAPACIDADE MÍNIMA 76 LITROS, 01 PORTA, COR PRETA, 110 (127) V	UNID	3	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 <b>COTA RESERVADA 100%</b>
19	431266	7625	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA 120 LITROS, 01 PORTA, COR BRANCA, 110 (127)V	UNID	1	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 <b>COTA RESERVADA 100%</b>
20	367474 Similar	11767	SANDUICHEIRA ELÉTRICA, EM METAL PINTADO, CAPACIDADE PARA 2 SANDUICHES, REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE, EM TEFLON, 110 V, 30 X 27 CM	UNID	3	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 <b>COTA RESERVADA 100%</b>
21	611786	99315	SUPORTE DE PAREDE, INCLINÁVEL E ARTICULADO, PARA TV 26 A 75 POLEGADAS (NO MÍNIMO), EM AÇO CARBONO PINTADO, FUNÇÕES DE AVANÇO E RECUO DA TELA, COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE	UNID	4	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 <b>COTA RESERVADA 100%</b>
22	443965	94997	TELEVISOR EM CORES, 50 POLEGADAS, TIPO LED, TIPO ULTRA HD 4K, TIPO SMART TV, COM CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO, WI-FI INTEGRADO, BLUETOOTH, ENTRADAS MÍNIMAS: 03 HDMI, 02 USB, TENSÃO 110 (127) V	UNID	8	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 <b>COTA RESERVADA 100%</b>

1.2. O(s) bem(ns) objeto desta contratação não se enquadra(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726, de 5 de outubro de 2021.

1.3. O(s) bem(ns) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O(s) bem(ns)/produto(s) a ser(em) adquirido(s) foi(ram) parcelado(s), na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica.

### **1.5. Da Contratação:**

1.5.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II da Lei 14.133/2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

1.5.1.1. A(s) Nota(s) de Empenho(s) será(ão) encaminhada(s) por e-mail ou outro meio eficaz, devendo o Contratado confirmar o recebimento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

1.5.1.2. A recusa em confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho, no prazo estabelecido no subitem 1.5.1.1., sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a adjudicatária às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.

1.5.1.3. Na hipótese de não se conseguir enviar ao fornecedor a(s) Nota(s) de Empenho por e-mail ou outro meio eficaz, será publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Fornecedor retire a(s) Nota(s) de Empenho no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1. A descrição da solução para o problema como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Da indicação de marca(s) ou modelo(s):**

4.1.1. Não será(ão) exigida(s) marca(s) ou modelo(s) específico(s) para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

### **4.2. Da exigência de prospectos/manuais**

4.2.1. Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante arrematante deverá entregar Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e/ou Catálogo do(s) bem(ns)/produto(s) contendo a(s) especificação(ções) técnica(s) para análise e conferência com a(s) especificação(ções) do(s) bem(ns)/produto(s) licitado(s).

4.2.2. Será desclassificada a proposta cujo manual, prospecto, catálogo e/ou amostra estejam em desacordo com a(s) especificação(ções) técnica(s).

### **4.3. Subcontratação**

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

### **4.4. Da participação de consórcios:**

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns)/produto(s) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns)/produto(s) de forma independente.

### **4.5. Garantia Contratual**

4.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no [artigo 96 da Lei nº 14.133/2021](#), pelas seguintes razões específicas do objeto e do escopo contratual, considerados de baixo valor e menor complexidade técnica.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) será integral.

### 5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo máximo de entrega dos bens/produtos é de até 30 dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do fornecedor, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

5.2.3. O(s) bem(ns)/produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) seguinte(s) endereço(s):

**Os itens deverão ser entregues e/ou descarregados no interior da Gerência de Manutenção - GEMAN/SA - Localizada na Avenida Cristiano Machado, nº 3.450 - Bairro União - Belo Horizonte/MG - CEP: 31160- 342. Somente com agendamento prévio através do e-mail [ofc@pbh.gov.br](mailto:ofc@pbh.gov.br) Tel.: (31) 3277-4533. Horário de 09:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.**

5.2.4. O(s) bem(ns)/produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior do(s) local(is) designado(s) para a entrega.

5.2.4.1. O(s) bem(ns)/produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.2.4.2. O(s) bem(ns)/produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem(ns) adequada(s) à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resista(m) ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O(s) bem(ns)/produto(s) danificado(s) não será(ão) recebido(s).

### **5.3. Garantia**

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. Recebimento do(s) bem(ns):**

7.1.1. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos bens/produtos e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.2. Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

**a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA n° 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.**

**b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB N° 1234.**

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

### **7.3. Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência Programação e Execução Orçamentaria da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

#### **7.4. Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **8.2. Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

##### **8.2.1. Habilitação jurídica**

**8.2.1.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.2.1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**8.2.1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

### **8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.2.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.3.3. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação

financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

a.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.2.3.4. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.2.3.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da proposta.

8.2.3.3.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

**Justificativa:** A exigência de certidão negativa de falência e a apresentação do balanço patrimonial na licitação são justificadas pela necessidade de assegurar a capacidade econômica e financeira dos licitantes. O artigo 69 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a Administração Pública deve estabelecer requisitos que garantam a regularidade fiscal e a saúde financeira dos participantes, a fim de evitar a contratação de empresas que possam comprometer a execução do objeto contratual.

A certidão negativa de falência assegura que o licitante não se encontra em situação de insolvência, o que é crucial para a continuidade do projeto e a proteção dos recursos públicos. Já o balanço patrimonial permite uma análise detalhada da situação financeira da empresa, evidenciando sua solvência e capacidade de arcar com as obrigações decorrentes do contrato.

Esses documentos são ferramentas essenciais para a avaliação de risco, garantindo que a Administração Pública contrate com empresas que possuam condições reais de cumprir o contrato, evitando assim interrupções ou inadimplementos que poderiam prejudicar o interesse público. Portanto, a exigência desses requisitos está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, fundamentais para a boa gestão dos recursos públicos.

#### **8.2.4. Qualificação Técnica**

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similar(es) com o(s) item(ns) arrematado(s), por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**Justificativa:** O Atestado de Capacidade Técnica é um documento que serve para comprovar que a empresa vencedora de uma licitação tem competência para cumprir o objeto do edital. Esse atesto faz parte dos documentos que qualificam a empresa tecnicamente e servem para comprovar para o órgão público que a empresa contratada realmente tem experiência e perícia. Dessa forma, o Atestado de Capacidade Técnica é uma declaração simples, feita por outra empresa ou órgão público que já tenha contratado a empresa fornecedora antes.

8.2.4.1.1. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.3. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.5.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, a empresa será inabilitada.

8.2.6. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

### **8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada**

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo I.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

8.3.2.4. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total;

8.3.2.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

## **9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **9.1. Das obrigações do Contratado**

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência;

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento;

9.1.4. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s);

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à

Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis;

9.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

9.1.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.15. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

9.1.16. Comunicar ao Contratante a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado;

9.1.17. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato;

9.1.18. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

## **9.2. Das obrigações do Contratante**

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns);

9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso conforme justificativo anexo IV e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

001600387. 10.302.0114.2936.0002.449052. 2621000

001000024. 10.302.0114.2936.0030.449052. 1500000

001000024.10.301.0157.2690.0302. 449052. 1500000

001600387.10.305.0028.2829.0003. 449052. 2621000

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:**

**GEMAN:** Gerência de Manutenção

**Gestor:** Wagner Santos Souza – BM: 37.768-X

**Fiscal:** Cleonice Neves de Lima – Prps 009097

## 14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

**ANEXO II** – Relação dos Locais de Entrega;

**ANEXO III** – Estudo Técnico Preliminar;

**ANEXO IV** – Justificativa da Opção pelo Orçamento Sigiloso.

Belo Horizonte 21 de outubro 2024

---

Cleonice Neves de Lima Prps 009097  
Assessor – GEMAN – Gerência de Manutenção

---

Ricardo Lopes Martins – BM 119.949-6  
Diretor – Diretoria de Logística e Suprimentos

---

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94017/2024**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

**ITEM Nº.....**

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
<b>VALOR GLOBAL:</b>			..... reais e ..... centavos.				

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA**

Os itens deverão ser entregues e/ou descarregados no interior da Gerência de Manutenção – GEMAN/SA - Localizada na Avenida Cristiano Machado, nº 3.450 – Bairro União – Belo Horizonte/MG – CEP: 31160- 342. Somente com agendamento prévio através do e-mail [ofc@pbh.gov.br](mailto:ofc@pbh.gov.br) Tel.: (31) 3277-4533. Horário de 09:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

**ANEXO III**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Nº Processo Administrativo: **31.00417379/2024-79**

Área Requisitante: **GEMAN – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS**

**2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

As aquisições pretendidas encontram amparo no Plano Anual de Compras para 2024, tendo como recursos indicados emendas impositivas e resoluções detalhadas deste Estudo Técnico Preliminar e não possuem histórico anteriores de aquisições por esta gerência.

**3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação pretende solucionar o seguinte problema: suprir e/ou repor a falta de estrutura adequada para servidores e usuários da rede SMSA, visando melhores condições de trabalho, maior eficácia no desempenho das atividades e melhor atendimento à população atendida pela rede SMSA.

Para melhor estruturação do ambiente de trabalho faz-se necessária a utilização de itens/eletrodomésticos adequados, em bom estado e de acordo com as necessidades apresentadas pelos centros de saúde, UPAS e CERSAMS abarcados pela rede SUS.

Cada e todos os itens eletrodomésticos foram solicitados em tamanhos e capacidades que atendam às necessidades dos setores e desempenham um papel essencial na eficiência operacional, contribuindo para o conforto e bem-estar dos servidores e pacientes bem como uma melhor estrutura do ambiente de trabalho para os profissionais de saúde e embasados na afirmação de que é indispensável ao desempenho das atividades desenvolvidas fornecer o mínimo de estrutura e conforto para que os serviços públicos sejam prestados de forma adequada, atendendo a demanda sob a perspectiva do interesse público, atestamos a necessidade dos itens solicitados que foram avaliados sob pontos importantes para comporem esta aquisição, tais como:

**NECESSIDADE E USO** - Foram avaliadas as necessidades das unidades bem como o número de pessoas que utilizarão os itens e a frequência em que serão usados para que a aquisição seja a mais assertiva possível.

**ESPAÇO DISPONÍVEL** - As solicitações foram avaliadas de acordo com os espaços disponíveis nas unidades para acomodar e/ou utilizar os itens adquiridos.

**EFICIÊNCIA ENERGÉTICA** - Foram avaliados o consumo energético e a disponibilidade de capacidade elétrica das unidades bem como foram selecionados itens com classificação de menores impactos e consumos energéticos.

**FUNCIONALIDADE E TECNOLOGIA** - Foram avaliadas novas tecnologias para otimizar e reduzir consumo de energia, água e tempo, itens de usabilidade comum e de limpeza e manutenções práticas e acessíveis ao que a rede SUS já disponibiliza.

**PRÓS E CONTRAS DOS ITENS SOLICITADOS**

Ressaltamos que as destinações dos itens estão relacionadas no ANEXO I deste Estudo técnico Preliminar

### **CAFETEIRAS**

Foram solicitadas tanto elétricas como industriais de acordo com a necessidade de cada setor. A cafeteira é um eletrodoméstico que traz conveniência, eficiência e qualidade ao preparo do café, atendendo às necessidades diárias tanto em ambientes domésticos quanto comerciais. Além de contribuir para a economia e reduzir o desperdício, ela promove interações sociais e integra-se à cultura e às tradições de consumo de café. Seja para uma rotina pessoal ou para um ambiente de trabalho, a presença de uma cafeteira melhora a experiência de consumo de café e oferece múltiplos benefícios práticos e sociais. Mesmo apresentando desvantagens de custo, necessidade de espaço, complexidade de operação e manutenção, as cafeteiras solicitadas foram escolhidas para atender as necessidades específicas dos usuários e do ambiente onde serão utilizadas.

### **GELADEIRAS E REFRIGERADORES**

As geladeiras desempenham um papel vital em nossas vidas, oferecendo uma série de benefícios que vão desde a preservação dos alimentos/medicamentos evitando desperdícios, retardando processos de deterioração, promovendo a saúde quando permite prevenir a contaminação e proliferação de bactérias nocivas, até a sustentabilidade, promovendo redução no consumo de energia e contribuindo para uma menor necessidade de consumo de embalagens descartáveis. Elas são uma parte essencial de qualquer estrutura profissional moderna, proporcionando conveniência, economia de tempo e garantindo que haja acesso seguro e conveniente a alimentos e medicamentos. Embora seja possível relacionar desvantagens com o custo inicial e a manutenção, enfatizamos que o custo é um investimento necessário para renovar o parque tecnológico da rede e as manutenções serão absorvidas com tranquilidade pela equipe existente para esta demanda.

### **FORNOS MICROONDAS E ELÉTRICOS**

Tanto os fornos de micro-ondas quanto os fornos elétricos desempenham papéis importantes, oferecendo conveniência, rapidez e qualidade no preparo de alimentos. A escolha entre os dois observou as necessidades específicas da unidade e o espaço disponível para acomodá-los.

### **FILTROS E PURIFICADORES DE ÁGUA**

Os purificadores e filtro de água de mesa desempenham um papel crucial na promoção da saúde, segurança alimentar e sustentabilidade ambiental. Ele fornece uma fonte confiável de água limpa e segura para consumo diário, ajudando a proteger a saúde e o bem-estar de indivíduos e comunidades. Investir em um filtro de água de mesa traz benefícios significativos a longo prazo, tanto em termos de saúde quanto de economia e sustentabilidade.

### **FOGÕES**

Os fogões desempenham um papel vital na preparação de alimentos em praticamente todos os lares e estabelecimentos comerciais ao redor do mundo. Eles oferecem uma maneira eficiente e conveniente de cozinhar uma variedade de pratos, proporcionando controle preciso sobre o processo de cozimento e adaptabilidade às preferências culinárias individuais.

### **LIQUIDIFICADORES**

O liquidificador é um item essencial na cozinha, proporcionando praticidade, versatilidade e nutrição em todas as etapas da preparação de alimentos. Seja para preparar refeições rápidas e saudáveis, bebidas refrescantes ou experimentar novas receitas, o liquidificador é uma ferramenta indispensável para quem busca uma alimentação balanceada e saborosa.

### **MÁQUINA DE CORTAR CABELO**

A máquina de cortar cabelo desempenha um papel fundamental na manutenção e cuidado com higiene pessoal em termos de economia, flexibilidade e controle.

### **SANDUICHEIRAS**

A sanduicheira é uma ferramenta versátil e conveniente na cozinha, oferecendo rapidez, praticidade e uma variedade de opções culinárias para preparar sanduíches e outros alimentos grelhados. Seja para um lanche rápido, um café da manhã nutritivo ou um jantar leve, a sanduicheira é uma adição valiosa para qualquer cozinha, facilitando a preparação de refeições saborosas e satisfatórias em questão de minutos.

### **SUPORTE DE PAREDE PARA TV**

O suporte de parede para TV oferece uma série de benefícios, desde a otimização do espaço e melhoria da experiência de visualização até a segurança e proteção da TV. Além disso, contribui para a estética e o design do ambiente, proporcionando uma aparência moderna e organizada.

### **TELEVISÃO**

O aparelho de televisão é uma parte integrante da vida moderna, fornecendo entretenimento, informação, conexão e companhia para milhões de pessoas ao redor do mundo. Desde os programas de televisão que assistimos em família até as notícias que nos mantêm informados, a televisão desempenha um papel vital em nossa cultura, sociedade e vida cotidiana.

Fornecer eletrodomésticos certos para cada contexto e necessidade melhora significativamente a qualidade de vida e a eficiência das atividades diárias. Em resumo, a seleção cuidadosa de eletrodomésticos na rede de saúde não apenas otimiza o ambiente de trabalho para os profissionais, mas também contribui para a qualidade e segurança dos cuidados prestados aos pacientes. Cada item desempenha um papel crucial na garantia de um ambiente eficiente, confortável e seguro para todos os envolvidos. E por fim a aquisição dos bens assegura a renovação do parque, substituindo móveis cuja manutenção se tornou antieconômica, ou que tenham sofrido desgaste inevitável do tempo

É importante ressaltar que parte do atendimento fornecido pela rede SUS ocorre 24h por dia, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, como nas UPAS, CERSANS E SRT'S, o que potencializa o desgaste de móveis e equipamentos necessários à sua operacionalização. Os Centros de Referência em Saúde Mental (CERSAM) por exemplo, são serviços de atenção psicossocial, substitutivos aos manicômios que funcionam 24h por dia, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para acolhimento das situações de crises e urgências em saúde mental e acompanhamento de pessoas em sofrimento mental com quadros graves e persistentes. Já os SRT são estruturas de caráter residencial permanente destinados a ofertar e garantir um espaço de moradia para pessoas em sofrimento mental egressas de longa internação em hospitais psiquiátricos e de custódia, com vínculos familiares e sociais inexistentes ou potencialmente fragilizados que inviabilizam sua possibilidade de retorno ao seio familiar e/ ou gestão autônoma de moradia. Dessa forma, os CERSAMs e SRT precisam contar com infraestrutura adequada para operacionalizar suas ações e a prestação de cuidados em saúde mental ao usuário SUS.

A não aquisição dos eletrodomésticos conforme planejado no plano de investimento anual terá diversos impactos, dependendo do contexto e das necessidades dos setores a que se destinam. A falta de eletrodomésticos adequados pode afetar diretamente a saúde física e emocional dos servidores, o que impacta diretamente na produtividade e no bom atendimento à rede de saúde. Estatisticamente falando, servidores sem ferramentas e ambiente adequados para realizar seu trabalho se sentem desvalorizados e insatisfeitos o que leva a uma diminuição da produtividade, da sensibilidade no atendimento a terceiros e num considerável aumento de ausências ao trabalho, e para além dos pontos apresentados a falta de mobiliário adequado pode representar um risco de segurança.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
--

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem (ns) similar (es) com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Justificativa: O Atestado de Capacidade Técnica é um documento que serve para comprovar que a empresa vencedora de uma licitação tem competência para cumprir o objeto do edital. Esse atesto faz parte dos documentos que qualificam a empresa tecnicamente e servem para comprovar para o órgão público que a empresa contratada realmente tem experiência e perícia. Dessa forma, o Atestado de Capacidade Técnica é uma declaração simples, feita por outra empresa ou órgão público que já tenha contratado a empresa fornecedora antes.

### **PROSPECTO E CATÁLOGO**

Juntamente com a proposta de preços ajustada, o interessado arrematante deverá entregar Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e/ou Catálogo do (s) bem (ns) contendo a especificação técnica para análise e conferência com as especificações do (s) bem (ns) licitados. Será desclassificada a proposta cujo manual, prospecto, catálogo estejam em desacordo com as especificações técnicas.

### **GARANTIA**

Deverá ser exigida garantia legal de 90 (noventa) dias na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art.26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990).

### **CRONOGRAMA DE ENTREGA**

O cronograma para a entrega ocorrerá de acordo com os vencimentos dos recursos, sendo priorizada a entrega dos itens custeados com emendas entregues até 31/12/2024 e os demais de acordo com seus respectivos vencimentos.

## **5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO**

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções para a demanda em questão. Foram realizadas pesquisas de contratações similares de eletrodomésticos feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que atendam às necessidades da administração e aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

Para tanto, observa-se que vários órgãos efetuam compras de eletrodomésticos, de forma abundante e difusa, sendo uma contratação bastante comum em todas as esferas públicas.

Assim, avalia-se através de pesquisa de mercado e consulta sobre a solução desta mesma demanda em demais órgãos públicos e setores privados, que a solução mais vantajosa economicamente para a administração pública é adquirir os itens de eletrodomésticos.

## **6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a aquisição de eletrodoméstico por item visando o melhoramento nos setores que necessitam de troca devido ao estado de danificação causado pelo uso e pelo tempo mesmo após reformas. Importante ressaltar que para além de trocas a aquisição tem como objetivo suprir a demanda que, em alguns casos são insuficientes ou inexistentes de determinados itens, desta forma almejando

melhores condições de trabalho, maior eficácia no desempenho das atividades e melhor atendimento à população atendida pela rede SMSA.

Na tabela de itens demonstrada abaixo, consta o detalhamento de cada item, elencado por item, para que se tenha uma licitação legítima, lícita, primando pela economicidade e vantajosidade, alcançando assim a qualidade dos serviços prestados e/ou locados que serão contratados, quando necessários, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante disso à aquisição dos itens por entrega única é a melhor solução encontrada, pois permite aliar a eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade para a Administração Pública, além de proporcionar para a cidade de Belo Horizonte a realização de ações da Secretaria Municipal de Saúde.

O item adquirido irá viabilizar que as ações e campanhas apoiados SMSA se realizem, quando possível, de forma eficiente e segura atingindo as metas e resultados da Administração Pública, bem como que o processo se dê com a economicidade, segurança e qualidade devidas.

DETALHAMENTO DO OBJETO					
ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. FORN	QTDE
01	95255	CAFETEIRA ELÉTRICA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 W, CAPACIDADE MÍNIMA 1,2 LITRO (30 XÍCARAS DE CAFÉ), COM JARRA EM VIDRO REFRAATÁRIO E TAMP, FUNÇÃO MANTER AQUECIDO, SISTEMA CORTA-PINGOS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM GRADUAÇÃO, FILTRO PERMANENTE E REMOVÍVEL, SINAL LUMINOSO DE OPERAÇÃO, TENSÃO 110 (127) V	613880	UNID	3
02	57944	CAFETEIRA ELÉTRICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA 3 LITROS, COM 2 TORNEIRAS, COM PINGADEIRA E BASE, TERMOSTATO REGULÁVEL, 110 V	236452	UNID	14
03	76385	CONGELADOR HORIZONTAL, TIPO FREEZER, DUPLA FUNÇÃO (FREEZER E REFRIGERADOR), GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO, COR BRANCA, TAMP BASCULANTE, COM DRENO, CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 500 LITROS, PÉS COM RODÍZIOS, TENSÃO 110 (127) V	432390	UNID	2
04	69057	CONGELADOR DOMÉSTICO, TIPO FREEZER, VERTICAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 145 LITROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), COR BRANCA, TENSÃO 110 (127)V	419620	UNID	55
05	7528	FOGÃO A GÁS, DOMÉSTICO, 6 BOCAS, FORNO AUTOLIMPANTE, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPO EM VIDRO TEMPERADO, BOTÕES REMOVÍVEIS, COR BRANCA	600610	UNID	25
06	51976	FOGÃO A GÁS, INDUSTRIAL, 02 BOCAS, 01 QUEIMADOR SIMPLES, 01 QUEIMADOR DUPLO, CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS, QUEIMADORES E TREPES	451453	UNID	1

		EM FERRO FUNDIDO, GRELHAS COM 30 X 30 CM APROXIMADAMENTE, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO			
07	7539	FORNO ELÉTRICO, DOMÉSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA 46 LITROS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, AUTOLIMPANTE, FUNÇÕES MÍNIMAS DOURA, DESCONGELA, ASSA, GRATINA, LÂMPADA INTERNA, COM TIMER, TENSÃO 110 V	218403	UNID	1
08	69000	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 04 LITROS, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1200 W, TENSÃO 110 V (127 V), COPO COM 02 ALÇAS	441762	UNID	3
09	86091	FORNO DE MICROONDAS, DOMÉSTICO, CAPACIDADE 38 LITROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE 10 %), POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 W, TENSÃO 110 (127)V	383270	UNID	84
10	25684	MÁQUINA PARA CORTAR CABELO, CORPO EM PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PENTES PLÁSTICOS NÚMEROS 01, 02, 03, 04, 05 E 06, POTÊNCIA 10 W, 110 V	615943	UNID	1
11	83510	PURIFICADOR DE ÁGUA, EM PLÁSTICO RÍGIDO RESISTENTE, DUPLA FILTRAGEM, 02 REGISTROS (01 PARA ÁGUA COM TEMPERATURA NATURAL + 01 PARA ÁGUA GELADA), TERMOSTATO PARA REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA (MÍNIMO ENTRE 15°C A 4°C), VAZÃO MÍNIMA DE 50 LITROS/HORA, RESERVATÓRIO PARA ÁGUA GELADA, TENSÃO 127 V	452468	UNID	50
12	79722	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA 371 LITROS, 02 PORTAS, SISTEMA DE DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO 127 V	473358	UNID	49
13	69653	REFRIGERADOR INDUSTRIAL, GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL, 4 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 LITROS, AQUISIÇÃO/FNDE	483276	UNID	3
14	57779	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA 467 LITROS, 02 PORTAS (TIPO DUPLEX), COR INOX, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, PORTA COM DISPENSADOR DE ÁGUA, TENSÃO 110 V	304516	UNID	41
15	94537	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR, DESIGN RETRÔ, CAPACIDADE MÍNIMA 76 LITROS, 01 PORTA, COR PRETA, 110 (127) V	257903	UNID	03
16	7625	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA 120 LITROS, 01 PORTA, COR BRANCA, 110 (127)V	431266	UNID	01
17	11767	SANDUICHEIRA ELÉTRICA, EM METAL PINTADO, CAPACIDADE PARA 2 SANDUICHES, REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE, EM TEFLON, 110 V, 30 X 27 CM	367474	UNID	03
18	99315	SUPORTE DE PAREDE, INCLINÁVEL E ARTICULADO, PARA TV 26 A 75 POLEGADAS (NO MÍNIMO), EM AÇO CARBONO PINTADO, FUNÇÕES DE AVANÇO E RECUO DA TELA, COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE	611786	UNID	04
19	94997	TELEVISOR EM CORES, 50 POLEGADAS, TIPO LED, TIPO ULTRA HD 4K, TIPO SMART TV, COM CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO, WI-FI INTEGRADO,	443965	UNID	08

		BLUETOOTH, ENTRADAS MÍNIMAS: 03 HDMI, 02 USB, TENSÃO 110 (127) V			
--	--	---	--	--	--

\*O descritivo que prevalecerá é somente aquele presente na coluna Especificação referente ao SICAM.

FORMA DE EXECUÇÃO SOLICITADA	
	Ata de Registro de Preços
	Contrato ( ) entrega parcelada ( ) entrega única
	Entrega Única – sem contrato

INFORMAÇÃO PROCESSUAL	
Locais de Entrega/ Execução	Os itens deverão ser entregues e/ou descarregados no interior da Gerência de Manutenção – GEMAN/SA - Localizada na Avenida Cristiano Machado, nº 3.450 – Bairro União – Belo Horizonte/MG – CEP: 31160- 342. Somente com agendamento prévio através do e-mail <a href="mailto:ofc@pbh.gov.br">ofc@pbh.gov.br</a> Tel.: (31) 3277-4533. Horário de 09:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.
Prazo de Entrega/ Execução	O prazo máximo de entrega do(s) item(s) será de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.

GESTOR E FISCAL	
	Gestor: Wagner Santos Souza - BM 37.768-X
	Fiscal: Elaine Cristina Gonçalves de Almeida – PRPS 400687

**7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

As unidades, quantidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base no levantamento realizado pelas áreas demandantes junto aos setores da rede SMSA considerando a necessidade de reposição baseadas em substituições devido aos altos desgastes bem como de novas dadas a crescente demanda das unidades de saúde, UPAS e CERSANS relacionadas de forma unitária no Anexo I –PESQ. MERCADO onde relaciona-se a quantidade, destinação e recurso indicado para cada item solicitado.

Ressalta-se que, os recursos foram indicados e aprovados no planejamento de compra anual.

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID. FORNEC.	QTDE
01	95255	CAFETEIRA ELÉTRICA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 W, CAPACIDADE MÍNIMA 1,2 LITRO (30 XÍCARAS DE CAFÉ), COM JARRA EM VIDRO REFRAATÓRIO E TAMPAS, FUNÇÃO MANTER AQUECIDO, SISTEMA CORTA-PINGOS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM GRADUAÇÃO, FILTRO PERMANENTE E REMOVÍVEL, SINAL LUMINOSO DE OPERAÇÃO, TENSÃO 110 (127) V	UNID	03
02	57944	CAFETEIRA ELÉTRICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA 3 LITROS, COM 2 TORNEIRAS, COM PINGADEIRA E BASE, TERMOSTATO REGULÁVEL, 110 V	UNID	14

03	76385	CONGELADOR HORIZONTAL, TIPO FREEZER, DUPLA FUNÇÃO (FREEZER E REFRIGERADOR), GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO, COR BRANCA, TAMPA BASCULANTE, COM DRENO, CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 500 LITROS, PÉS COM RODÍZIOS, TENSÃO 110 (127) V	UNID	02
04	69057	CONGELADOR DOMÉSTICO, TIPO FREEZER, VERTICAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 145 LITROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), COR BRANCA, TENSÃO 110 (127)V	UNID	55
05	7528	FOGÃO A GÁS, DOMÉSTICO, 6 BOCAS, FORNO AUTOLIMPANTE, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPO EM VIDRO TEMPERADO, BOTÕES REMOVÍVEIS, COR BRANCA	UNID	25
06	51976	FOGÃO A GÁS, INDUSTRIAL, 02 BOCAS, 01 QUEIMADOR SIMPLES, 01 QUEIMADOR DUPLO, CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS, QUEIMADORES E TREPES EM FERRO FUNDIDO, GRELHAS COM 30 X 30 CM APROXIMADAMENTE, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO	UNID	01
07	7539	FORNO ELÉTRICO, DOMÉSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA 46 LITROS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, AUTOLIMPANTE, FUNÇÕES MÍNIMAS DOURA, DESCONGELA, ASSA, GRATINA, LÂMPADA INTERNA, COM TIMER, TENSÃO 110 V	UNID	01
08	69000	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 04 LITROS, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1200 W, TENSÃO 110 V (127 V), COPO COM 02 ALÇAS	UNID	03
09	86091	FORNO DE MICROONDAS, DOMÉSTICO, CAPACIDADE 38 LITROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE 10 %), POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 W, TENSÃO 110 (127)V	UNID	84
10	25684	MÁQUINA PARA CORTAR CABELO, CORPO EM PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PENTES PLÁSTICOS NÚMEROS 01, 02, 03, 04, 05 E 06, POTÊNCIA 10 W, 110 V	UNID	01
11	83510	PURIFICADOR DE ÁGUA, EM PLÁSTICO RÍGIDO RESISTENTE, DUPLA FILTRAGEM, 02 REGISTROS (01 PARA ÁGUA COM TEMPERATURA NATURAL + 01 PARA ÁGUA GELADA), TERMOSTATO PARA REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA (MÍNIMO ENTRE 15°C A 4°C), VAZÃO MÍNIMA DE 50 LITROS/HORA, RESERVATÓRIO PARA ÁGUA GELADA, TENSÃO 127 V	UNID	50
12	79722	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA 371 LITROS, 02 PORTAS, SISTEMA DE DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO 127 V	UNID	49
13	69653	REFRIGERADOR INDUSTRIAL, GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL, 4 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 LITROS, AQUISIÇÃO/FNDE	UNID	03
14	57779	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA 467 LITROS, 02 PORTAS (TIPO DUPLEX), COR INOX, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, PORTA COM DISPENSADOR DE ÁGUA, TENSÃO 110 V	UNID	41
15	94537	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR, DESIGN RETRÔ, CAPACIDADE MÍNIMA 76 LITROS, 01 PORTA, COR PRETA, 110 (127) V	UNID	03
16	7625	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA 120 LITROS, 01 PORTA, COR BRANCA, 110 (127)V	UNID	01

17	11767	SANDUICHEIRA ELÉTRICA, EM METAL PINTADO, CAPACIDADE PARA 2 SANDUICHES, REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE, EM TEFLON, 110 V, 30 X 27 CM	UNID	03
18	99315	SUPORTE DE PAREDE, INCLINÁVEL E ARTICULADO, PARA TV 26 A 75 POLEGADAS (NO MÍNIMO), EM AÇO CARBONO PINTADO, FUNÇÕES DE AVANÇO E RECUO DA TELA, COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE	UNID	04
19	94997	TELEVISOR EM CORES, 50 POLEGADAS, TIPO LED, TIPO ULTRA HD 4K, TIPO SMART TV, COM CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO, WI-FI INTEGRADO, BLUETOOTH, ENTRADAS MÍNIMAS: 03 HDMI, 02 USB, TENSÃO 110 (127) V	UNID	08

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida.

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	95255	CAFETEIRA ELÉTRICA, DOMÉSTICA, PLÁSTICO, 30 XÍC. CAFÉ	3
02	57944	CAFETEIRA ELÉTRICA, IND. EM AÇO, CAP. 3L , 2 TORNEIRAS	14
03	76385	CONG. HORIZ. (FREEZER E REFRIG.), BRANCA, CAP. LÍQ. MÍN. 500L	2
04	69057	CONG. DOM. TIPO FREEZER VERTICAL, APROX. 145L , BRANCA	55
05	7528	FOGÃO A GÁS, DOMÉSTICO, 6 BOCAS, BRANCA	25
06	51976	FOGÃO A GÁS, IND. 02 BOCAS,	1
07	7539	FORNO ELÉTRICO, DOMÉSTICO, CAP. APROX. 46L	1
08	69000	LIQUIDIFICADOR IND. EM AÇO, CAP. 04L , COPO COM 02 ALÇAS	3
09	86091	FORNO DE MICROONDAS, CAP. 38L	84
10	25684	MÁQUINA PARA CORTAR CABELO, COM 06 PENTES PLÁSTICOS	1
11	83510	PURIF. ÁGUA, FILT. NATURAL/ GELADA, VAZÃO MÍN. 50L/HR	50
12	79722	REFRIG. DOM., CAP. MÍN. 371L , 02 PORTAS, FROST FREE, BRANCA	49
13	69653	REFRIG. INDUSTRIAL, VERTICAL, CAP. MÍN. 1000L, 04 PORTAS,	3
14	57779	REFRIG. DOM. APROX. 467L , 02 P, INOX, PORTA C/ DISP. DE ÁGUA	41
15	94537	REFRIG. TIPO FRIGOBAR, DESIGN RETRÔ, MÍN. 76L, 01P, PRETA	3
16	7625	REFRIG. DOM. MÍN. 120L, 01 PORTA, BRANCA,	1
17	11767	SANDUICHEIRA ELÉTRICA, 2 SAND., REV. ANTIADERENTE	3
18	99315	SUPORTE DE PAREDE, INCLINÁVEL E ARTICULADO, TV 26 A 75 “	4
19	94997	TELEVISOR 50 POLEGADAS, LED, ULTRA HD 4K, TIPO SMART TV,	8

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda e a aquisição será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente licitação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

#### 11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a aquisição melhorar a qualidade de vida dos servidores e usuários da rede SMSA a fim de alcançar resultados profícuos, através da eficiência operacional, fornecendo condições mínimas de estrutura e conforto, com eletrodomésticos adequados a necessidade de cada setor, bem como a criação de um ambiente acolhedor, funcional e em conformidade com as regulamentações de saúde, contribuindo para a satisfação dos servidores e usuários e conseqüente sucesso geral da instituição de saúde.

#### 12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

#### 13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A falta de exigência de certificações quanto aos produtos eventualmente adquiridos e das empresas fornecedoras, pode gerar impactos negativos na cadeia de fornecimento de eletrodomésticos com selo de sustentabilidade. Da mesma forma, a falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição por metais pesados e outros compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários. Além disso alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta.

Desta forma, pelo fato dos produtos eventualmente adquiridos serem classificados como material permanente a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo. Evidencia-se que, todo o item, após o descarte tem sua estrutura avaliada e todas as peças reaproveitáveis são usadas pelo setor de manutenção para possíveis reformas e ajustes em outros móveis da rede.

#### 14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade da aquisição decorre da necessidade de estruturar os ambientes de trabalho com mobiliário adequado, em bom estado, e, na medida do possível, de acordo com critérios de padronização. Reitera-se que, ainda que constantemente reformados dentro das possibilidades dos serviços e peças disponíveis para área de manutenção acrescido aos constantes remanejamentos de móveis dadas as necessidades emergenciais em casos de pandemias, ocorridos frequentemente, a vida útil dos mobiliários já existentes decai drasticamente tornando essencial a aquisição de novas unidades.

Portanto, com base em todos esses fatores, é seguro afirmar que a aquisição de eletrodomésticos é viável e altamente recomendada, contribuindo significativamente para a melhoria dos serviços e ambiente de trabalho.

#### 15- ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Belo Horizonte 21 de outubro 2024

---

Cleonice Neves de Lima Prps 009097  
Gerência de Manutenção

---

Ricardo Lopes Martins – BM 119.949-6  
Diretor – Diretoria de Logística e Suprimentos

#### ANEXO IV

### **JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO**

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Art. 24, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Nesse contexto, a fim de fomentar a disputa e alcançar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, bem como evitar contratações superfaturadas, essa SMSA opta por manter o orçamento sigiloso até o encerramento da disputa.

O sigilo do preço estimado pela SMSA já foi tema objeto de estudo na Doutrina.

CONFORME ZYMLER E DIOS (2014, p. 117),

*A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração.*

*Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.*

AINDA SEGUNDO ZYMLER E DIOS (2014),

*Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade.*

*Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.*

Conforme doutrina acima, já é possível perceber os benefícios da não divulgação do orçamento estimado.

O sigilo do preço estimado faz com que os licitantes apresentem lances competitivos, considerando a lucratividade e a capacidade de honrar a contratação. Como não há possibilidade de os competidores balizarem seus preços no orçamento estimado pela administração, caso não ofereçam seu melhor lance durante a sessão pública, há o risco de não se sagrar vencedor da licitação. Assim, a disputa se dará pelo menor preço, fazendo com que as contratações ocorram por valores bem abaixo do estimado.

Outro ponto relevante diz respeito às contratações superfaturadas. É sabido que, em alguns casos, é dificultoso a obtenção de orçamentos em portais oficiais de compras conforme os critérios estabelecidos na legislação. Isso faz com que seja necessário solicitar orçamento diretamente com fornecedores o que pode gerar, por vezes, estimativas superestimadas. Desse modo, o sigilo dos orçamentos pode contribuir para evitar contratações superfaturadas, já que os licitantes não irão basear suas propostas considerando o estimado pela administração, mas sim, conforme a realidade de sua empresa.

Quando a disputa ocorre sem que os licitantes tenham conhecimento do preço estimado, os ganhos para a administração pública são notórios.

Já a divulgação do preço estimado, por outro lado, pode prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa.

É o que concluiu o Tribunal de Contas da União no Acórdão 903/2019, quando em análise de caso concreto, conforme trecho abaixo:

*Acórdão: VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria de conformidade realizada com o objetivo de avaliar as aquisições de medicamentos que ocorreram de forma centralizada pelo Ministério da Saúde nos exercícios 2014 a 2017, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:*

*9.1. com fundamento no art. 250, II, Regimento Interno do Tribunal, determinar ao Ministério da Saúde que, no prazo de noventa dias:*

*9.1.1. adote medidas junto à Consultoria Jurídica dessa pasta com o intuito de adequar os pareceres jurídicos referenciais para aquisição de medicamentos, de forma a abrangerem: i) os elementos jurídicos específicos para esse tipo de aquisição a serem observados pela área técnica quando da elaboração do edital, a exemplo da inserção de cláusula que trate especificamente da aplicação do Convênio ICMS Confaz, quando da aquisição de fármacos relacionados no anexo único do convênio; e ii) a orientação quanto à não divulgação, em edital de pregão, do preço estimado da contratação, conforme entendimento jurisprudencial desta Corte de Contas (Acórdãos 2.150/2015-TCU-Plenário e 2.080/2012-TCU-Plenário); (Grifo nosso)*

*Relatório*

*A equipe de auditoria verificou que, em sete editais de pregões eletrônicos para aquisição de medicamentos pelo Ministério da Saúde,*

referentes ao período de 2015 a 2017, houve a divulgação no edital dos preços estimados para a contratação.

86. No [Acórdão 2150/2015-TCU-Plenário](#), da relatoria do Ministro Bruno Dantas, esta Corte de Contas manifestou entendimento de que, quando da aquisição de medicamentos, a divulgação dos preços estimados da contratação, nos editais de pregões, prejudica a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. A decisão seguiu o posicionamento esposado no [Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário](#)lenário, da relatoria do Ministro José Jorge, que apreciou representação impetrada para avaliar a legalidade de certame em razão, dentre outros pontos, da ausência de indicação, no edital e nos seus anexos, dos preços global e unitários estimados pela Administração.

87. Conforme fundamentação exposta no relatório do [Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário](#)lenário, o tema gera discussões na doutrina em razão da impossibilidade de haver sigilo dessa informação em respeito ao princípio da publicidade. Ressalta que, por outro lado, há quem entenda que, em alguns casos, em benefício à eficiência administrativa, a publicidade deveria ser postergada. Nessa perspectiva, se posicionariam Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Maria Sylvia di Pietro. Dentre as razões, citam-se a de inibir a tentativa de o licitante limitar seu preço ao estimado, permitir ao pregoeiro obter preços inferiores ao estimado e não vincular os preços à época da pesquisa. A unidade técnica ainda citou que a não divulgação do orçamento estimativo também deveria ser avaliada considerando-se a finalidade da regra contida no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que possibilita ao pregoeiro negociar com o licitante vencedor no intuito de obter preço ainda mais vantajoso para a Administração:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVII – nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

88. Nesse sentido, se o licitante vencedor já tiver conhecimento do orçamento estimado e se a sua proposta já se encontrar abaixo desse patamar, ele provavelmente não se empenhará em negociar o valor com o pregoeiro. Assim, esse dispositivo legal perderia sua eficácia.

[...]

90. NOS PREGÕES ELETRÔNICOS ANALISADOS PELA EQUIPE EM QUE HOUVE A DIVULGAÇÃO DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS, PÔDE-SE OBSERVAR QUE OS VALORES ADJUDICADOS FORAM BEM PRÓXIMOS, E, EM ALGUNS CASOS, IDÊNTICOS AOS DE REFERÊNCIA, O QUE PODE INDICAR UMA POSSÍVEL LIMITAÇÃO DOS PREÇOS OFERTADOS PELAS EMPRESAS LICITANTES AOS VALORES DIVULGADOS PELO MINISTÉRIO. UMA DAS POSSÍVEIS CAUSAS VERIFICADAS PELA EQUIPE PARA ESSE ACHADO CONSISTE NA AUSÊNCIA, NOS PARECERES JURÍDICOS

*REFERENCIAIS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE ORIENTAÇÃO QUANTO AO PREJUÍZO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS QUANDO DA DIVULGAÇÃO, EM EDITAL, DO VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO (GRIFO NOSSO).*

Por fim, verifica-se que o sigilo do preço estimado se mostra aderente não apenas a doutrina, como também a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Dessa forma, considerando todo o exposto, bem como a experiência da própria administração, essa SMSA opta por divulgar o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

**ANEXO II**  
**ANÁLISE DE RISCOS**

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31,00417379/2024-79 – Pregão Eletrônico para aquisição de eletrodomésticos.									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
RO1	Planejamento	Equipe responsável pela elaboração da demanda não detém conhecimento necessários à execução da atividade	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, com consequente indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos.	Média	Alto	Inaceitável	Capacitar equipe responsável pela elaboração da demanda	Autoridade competente deve reavaliar a Equipe ou capacitar os membros de forma tempestiva	Diretor da área demandante
RO2	Planejamento	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos, ou levando à impossibilidade de	Média	Alto	Inaceitável	No caso de contratações de maior risco, a equipe responsável pela elaboração da demanda deve executar as atividades de	Autoridade competente não aprova o Estudo técnico Preliminar (ETP), bem como o Termo de Referência (TR)	Diretor e Gerente da área demandante

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31,00417379/2024-79 – Pregão Eletrônico para aquisição de eletrodomésticos.									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
		risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização )	contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação.				planejamento de forma mais exhaustiva		
R03	Planejamento	Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou levando à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levando a especificações indevidamente restritivas, com	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela equipe responsável pela elaboração da demanda	Autoridade competente não aprova a formalização da demanda	Diretor e Gerente da área demandante

**MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31,00417379/2024-79 – Pregão Eletrônico para aquisição de eletrodomésticos.**

MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31,00417379/2024-79 – Pregão Eletrônico para aquisição de eletrodomésticos.									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
			consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação						
R04	Planejamento	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.	Falta de benchmarking; estudo de apenas uma solução de mercado; solução não atender aos resultados pretendidos; fragilidade na justificativa da contratação.	Médio	Alto	Aceitação intermediária	Realizar estudo comparativo entre várias formas e modalidades das soluções como um todo. Elaborar Estudo Técnico Preliminar robusto, que apresente estudo comparativo realizado. Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	Autoridade competente não aprova o Estudo técnico Preliminar (ETP), bem como o Termo de Referência (TR)	Diretor e Gerente da área demandante

**MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31,00417379/2024-79 – Pregão Eletrônico para aquisição de eletrodomésticos.**

MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31,00417379/2024-79 – Pregão Eletrônico para aquisição de eletrodomésticos.									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R05	Planejamento	Indisponibilidade orçamentária (ausência de recursos orçamentários ou financeiros)	Indisponibilidade orçamentária, com consequente impossibilidade de contratação	Média	Alto	Inaceitável	A equipe responsável pela elaboração da demanda, verifica junto à Diretoria de Orçamento e Finanças - DIOF e Assessoria de Planejamento e Ações Intersetoriais - ASPLAN a informação sobre a disponibilidade orçamentária que comporte o valor estimado para a contratação.	Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida	Área demandante, DIOF e ASPLAN
R06	Planejamento	Pesquisa de Mercado com problemas	Elevação de custos decorrente do incorreto levantamento dos preços mensurados. Contrato sobre precificado ou inexequível. Licitação fracassada ou deserta.	Médio	Alto	Aceitação Intermediária	A analista de compras responsável pela pesquisa de preços, deve seguir os normativos vigentes	Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado. Cancelar ou revogar a licitação e	Gerência de Compras

**MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31,00417379/2024-79 – Pregão Eletrônico para aquisição de eletrodomésticos.**

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31,00417379/2024-79 – Pregão Eletrônico para aquisição de eletrodomésticos.									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
							aplicáveis à pesquisa de mercado. Basear nos preços constantes no Painel de Preços do Governo Federal, em contratações similares de outros órgãos e entidades públicas, sítios eletrônicos especializados e cotação com fornecedores.	republicar o edital.	
R07	Planejamento	Questionamentos quanto a exigências contidas no edital legais e legítimas, mas não usuais	Surgimento de questionamentos no certame (e.g., impugnações, recursos), com consequente paralisação do certame até que a exigência seja	Baixa	Médio	Aceitável	A equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital solicitará a área demandante que incluía as justificativas,	Pregoeiro, equipe de apoio e área demandante, devem dar celeridade aos questionamentos levantados, quando for o	Pregoeiro, Equipe de apoio e área demandante

**MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31,00417379/2024-79 – Pregão Eletrônico para aquisição de eletrodomésticos.**

MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31,00417379/2024-79 – Pregão Eletrônico para aquisição de eletrodomésticos.									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
			compreendida ou revista				referências e dispositivos legais que fundamentam as inclusões das exigências que não são usuais e têm maior risco de questionamentos	caso, pelos licitantes e realizar a revisão das exigências impostas para adequá-las às orientações existentes na Administração Pública	
R08	Seleção do Fornecedor	Empresas sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto participando da licitação	Contratação de empresa incapaz de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato ou instrumento equivalente	Baixa	Alto	Aceitação ou Intermediária	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência e a equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital, inclui no edital exigências de qualificação econômico-financeira, tais como: certidão	A Gerência de contabilidade - GERCT, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a aprovação do parecer contábil	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência, equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital e a Gerência de contabilidade - GERCT

**MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31,00417379/2024-79 – Pregão Eletrônico para aquisição de eletrodomésticos.**

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31,00417379/2024-79 – Pregão Eletrônico para aquisição de eletrodomésticos.									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
							negativa de falência ou recuperação judicial; balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois anos de exercício social; comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um); entre outros se for necessário.		

**MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31,00417379/2024-79 – Pregão Eletrônico para aquisição de eletrodomésticos.**

MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31,00417379/2024-79 – Pregão Eletrônico para aquisição de eletrodomésticos.									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R09	Seleção do Fornecedor	Atestado de capacidade técnica exigido determina comprovação de execução do objeto com características, prazo ou qualidade desproporcional do objeto que se deseja contratar	Limitação indevida da competição, ou interrupção do processo de contratação (e.g., mandado de segurança no poder judiciário, determinação dos órgãos de controle)	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência, inclui exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica atentando à algumas diretrizes, por exemplo: a) deve-se explicitar as características relevantes do objeto que serão objeto de comprovação do atestado, não se devendo fazer descrições genéricas que podem deixar margem de dúvida	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Diretor e equipe responsável pela elaboração do termo de referência

**MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31,00417379/2024-79 – Pregão Eletrônico para aquisição de eletrodomésticos.**

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31,00417379/2024-79 – Pregão Eletrônico para aquisição de eletrodomésticos.									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
							quanto ao que deve ser comprovado; b) deve-se permitir o somatório de atestados nos casos em que a aptidão técnica das licitantes puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado, e vedar o somatório em caso contrário; c) não deve ser estabelecido limitação temporal para os atestados, ou seja, não se pode rejeitar atestado devido à sua antiguidade (mas deve-se exigir que		

**MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31,00417379/2024-79 – Pregão Eletrônico para aquisição de eletrodomésticos.**

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31,00417379/2024-79 – Pregão Eletrônico para aquisição de eletrodomésticos.									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
							o objeto do atestado tenha sido executado dentro de determinado prazo compatível com o prazo do contrato que se pretende firmar); d) não se pode estabelecer qualquer distinção entre atestados de serviços prestados a organizações públicas e a organizações privadas		
R10	Seleção do Fornecedor	Proponente vencedor apresenta proposta com valores dos serviços/materiais	Contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado, ocasionando a não execução dos serviços na quantidade e/ou qualidade exigidas	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência deve descrever	Pregoeiro deve realizar diligências para comprovar a veracidade dos preços elencados nas propostas	A equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de

**MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31,00417379/2024-79 – Pregão Eletrônico para aquisição de eletrodomésticos.**

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31,00417379/2024-79 – Pregão Eletrônico para aquisição de eletrodomésticos.									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
		inexequíveis ou elevado abaixo do mercado					detalhadamente todo o modo de execução dos serviços que estão previstos no TR, para evitar que sejam cotados de maneira errônea pelos participantes da licitação. A gerência de compras responsável pela pesquisa de preço elabora mapa de preços que servirá de orientação quanto aos valores de referência dos itens.	comerciais do proponente.	referência e Pregoeiro

**MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31,00417379/2024-79 – Pregão Eletrônico para aquisição de eletrodomésticos.**

MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31,00417379/2024-79 – Pregão Eletrônico para aquisição de eletrodomésticos.									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R11	Seleção do Fornecedor	Pregoeiro não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade (e.g., conhecimentos técnicos do objeto, conhecimentos jurídicos aprofundados)	Aceitação ou à recusa de propostas em desacordo com o edital, com consequente contratação de empresa incapaz e/ou inidônea para a execução do objeto	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Manter quadro de pregoeiros devidamente capacitados e atualizados com as jurisprudências e normas em geral no tocante ao processo licitatório	A autoridade competente, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a homologação e remete o processo à DCL	Diretoria de Compras e Licitações (DCL)
R12	Seleção do Fornecedor	Licitação fracassada ou deserta	Demora no processo de contratação, gerando prejuízos ao andamento das atividades da Administração	Baixo	Alto	Aceitação Intermediária	Inclusão de pré-requisitos dos licitantes e características dos produtos que forem essenciais ao objeto da licitação	Repetição da licitação com a devida revisão dos motivos que originaram o seu fracasso	Pregoeiro, a equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e

**MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31,00417379/2024-79 – Pregão Eletrônico para aquisição de eletrodomésticos.**

MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31,00417379/2024-79 – Pregão Eletrônico para aquisição de eletrodomésticos.									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
									termo de referência.
R13	Gestão do Contrato	Identificação de descumprimento contratual	Atrasos nas entregas dos objetos contratuais (materiais ou serviços), comprometendo o estoque e os atendimentos na Rede SUS	Alta	Alto	Inaceitável	Capacitar fiscais e gestores dos contratos para a identificação da infração contratual e para a disponibilização de informações para o setor responsável pela apuração das infrações e pela possível aplicação de sanção.	A autoridade competente deve capacitar os gestores e fiscais do contrato para realizarem uma melhor administração do contrato, proporcionando uma fiscalização mais efetiva	Fiscais e Gestores dos contratos Diretoria de Logística e Suprimentos
R14	Formalização do contrato	Elaboração da minuta do contrato	Utilização de instrumentos não padronizados, levando a multiplicidade de esforços para realizar contratações de objetos correlatos (e.g., aquisição de medicamentos, materiais médico-	Médio	Alto	Inaceitável	Emprego de checklists, modelos de atas de registro de preços e contratos de aquisição com elementos mínimos necessários ao cumprimento das	Gestor do contrato verifica a contratação e a sua compatibilidade com aquilo que foi orientado pelo Termo de Referência para atestar somente	Diretor e Gerente da área demandante e da área de contratos

**MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31,00417379/2024-79 – Pregão Eletrônico para aquisição de eletrodomésticos.**

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31,00417379/2024-79 – Pregão Eletrônico para aquisição de eletrodomésticos.									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
			hospitalares, mobiliário hospitalar, insumos laboratoriais, etc.), com consequente esforço desnecessário para elaborar contratos e repetição de erros.				normas aplicáveis ao processo de seleção e contratação das empresas, previamente aprovados pela Procuradoria Jurídica da entidade. Ademais, a capacitação da equipe para análise de compatibilidade da minuta apresentada com o Termo de Referência.	o que foi efetivamente licitado.	

**MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31,00417379/2024-79 – Pregão Eletrônico para aquisição de eletrodomésticos.**

MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31,00417379/2024-79 – Pregão Eletrônico para aquisição de eletrodomésticos.									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R15	Formalização do contrato	Publicação do contrato	Ausência de padrão para publicação dos extratos de contrato na imprensa oficial (checklist, planilha, etc.), levando a publicações intempestivas ou incompletas dos contratos, com consequente falta de transparência dos instrumentos celebrados e comprometimento da eficácia dos contratos.	Baixo	Alto	Aceitação Intermediária	Checklist e controle manual dos prazos legais para publicação dos extratos de contrato na imprensa oficial, anexando os comprovantes de publicação no termo de contrato.	Área demandante da compra não identifica a publicação correspondente do extrato no DOM - Diário Oficial do Município e solicita a disponibilização do instrumento para viabilizar a execução.	Diretor e Gerente da área de contratos
R16	Formalização do contrato	Disponibilização da garantia contratual	Contratos celebrados sem listas de verificação com os requisitos mínimos para apresentação das garantias contratuais, levando a aceitação de garantias inidôneas, com consequente prejuízo ao erário	Baixo	Médio	Aceitável	Listas de verificação (checklist) para formalização dos contratos e apresentação de garantia contratual, de modo que o servidor	O setor de contabilidade ou a assessoria jurídica identificam que o contrato não possui a garantia contratual e solicitam	Gerente da área de contratos

**MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31,00417379/2024-79 – Pregão Eletrônico para aquisição de eletrodomésticos.**

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31,00417379/2024-79 – Pregão Eletrônico para aquisição de eletrodomésticos.									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
			decorrente de inexecução contratual e impossibilidade de ressarcimento.				responsável tenha um referencial claro para atuar na fase da referida formalização.	providências para tanto.	
R17	Formalização do contrato	Formalização dos papéis da fiscalização contratual	Contratação conduzida sem designação dos atores que devem atuar na fiscalização do contrato, levando a questionamento da legitimidade dos atos	Médio	Alto	Inaceitável	Designação formal, pela autoridade competente, dos representantes da entidade que atuarão na fiscalização do contrato, assim como seus substitutos eventuais de forma simultânea à publicação do contrato respectivo.	Área demandante da compra identifica que não há designação formal para gestão e fiscalização e, por isso, solicita a regularização.	Gerente da área de contratos

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31.00417379/2024-79**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR**  
**123/2006**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 31.00417379/2024-79**

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante \_\_\_\_\_ é beneficiária da Lei Complementar n° 123/2006, na condição de \_\_\_\_\_ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada e que no ano-calendário de realização da licitação, a licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei n° 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31.00417379/2024-79**

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da (Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

**Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)**

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da adjudicatária